



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 1662/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 445/2025

Processo/Ano: 1345 / 2025 Requisição Nro.: 1889/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0003 SECRET.ADMIN.MODERN.D.SOCIAL E G.PESSOAS
Ficha: 72 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR Usuário Pedido: JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE FITA DUPLA FACE PARA SER UTILIZADA NAS ATIVIDADES COTIDIANAS DO TIRO DE GUERRA, COMO MONTAGEM DE MATERIAIS PARA SERREM UTILIZADOS EM TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES E EVENTOS.
Observação: DFD. S/N
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: FITA DUPLA FACE
Local de Entrega: TIRO DE GUERRA 02/007, RUA DOM PEDRO I Nº 1429 / TEL. 3722-6766

Fornecedor: 63340 - ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA
Fantasia: ILUMINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS Fone: (18) 9818-3203 Fax:
Contato: Fone:
Endereço: R PRESIDENTE VARGAS, Nº 1643 - CENTRO E-mail:
Cidade: ANDRADINA Cep: 16901026 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 47129650000103 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	3,000000	UN	007.26540-26	FITA DUPLA FACE. 3 M 12 MM X 2 M	20,0000	60,00

Valor Total:	60,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	60,00
--------------	-------	-----------------	------	----------------	------	----------------	-------

ANDRADINA, 21 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

12/02
Ed. 1662
DFD Nº 011/2025

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	TIRO DE GUERRA	Reg 1889
Responsável pela demanda	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	
Cargo	CHEFE DA INSTRUÇÃO	Rme 1345
Telefone:	(18) 3722-6766	Seg 445
E-mail:	andradina.tg02007@gmail.com	Edt 344

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Especificação	Unid.
01	03	FITA DUPLA FACE 3M 12mm X 2m	Unid.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de fita dupla face é de extrema importância para as atividades do Tiro de Guerra, pois este material é essencial para a realização de diversas tarefas cotidianas que envolvem organização, fixação e montagem de materiais utilizados em treinamentos, instruções e eventos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA EM PLANEJAMENTO	XXXXXXXXX

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.03.01 - Tiro de Guerra/Junta Militar
Funcional Programática	05.122.0002.2010
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um **FITA DUPLA FACE 3M 12mm X 2m**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA DUPLA FACE 3M 12mm X 2m	UNID	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
TOTAL					R\$ 60,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição de fita dupla face é de extrema importância para as atividades do Tiro de Guerra, pois este material é essencial para a realização de diversas tarefas cotidianas que envolvem organização, fixação e montagem de materiais utilizados em treinamentos, instruções e eventos. Deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do(a) envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dom Pedro I, 1429, Pereira Jordão, Andradina—SP, CEP: 16900-003

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRAL.

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 10 de fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Ismael Moreira dos Santos-1º Sgt

DT 040018525-2

Chefe da Instrução do TG 02-007

*** O R C A M E N T O ***

ILUMINE MATERIAIS ELETRICOS E FONE (18)3722-4743

Pag. 00001

Numero....: 007860 Data: 07/02/2025 Vend: CARLOS
 Cliente....: 00045-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CPF: 44.428.506/0001-71
 End.....: RUA ORENSY RODRIGUES DA SILVA 341 CENTRO
 Cidade....: ANDRADINA Fone: (018)3702-1000 Cel.: () -
 Cond.Pagto: 30
 Profiss....:
 Observacao: CNPJ 47.129.650/0001-03

Qtd. Produto	Preco	Total
3,00 09010-FITA DUPLA FACE 12MMX2M FIXA FORTE 3M	20,00	60,00
*** Total *** 1,00 Itens		60,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.
 Ismael Moreira dos Santos-1º Sgt
 IDT 040018525-2
 Chefe da Instrução do TG 02-007



MUNHOZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Bandeirantes, 2179
Andradina/SP
CEP 16.901-445 - FONE/FAX: 3723-3687

ORÇAMENTO

NOME Município de Andradina				DATA 10/02/2025		CÓDIGO 2391	
ENDEREÇO Rua Dr. Orensy Rodrigues Silva, 341				BAIRRO Bairro			
CIDADE Andradina	UF SP	CEP 16.900-187	TELEFONE (18) 3702-1000	CNPJ/CPF 44.428.506/0001-71	INC Isento		
LOCAL DE ENTREGA - - - -							
PRAZO DE ENTREGA 0				COND. PAGAMENTO			
ITEM	PRODUTO			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	4685 FITA DUP FACE ACRILICA INT 12X2 FX 400G			PC	3	25,00	75,00
Total Orçamento							75,00


Ismael Moreira dos Santos-1º Sgt
IDT 040018525-2
Chefe da Instrução do TG 02-007

CNPJ: 41.742.581/0001-14

GERENTE DE VENDAS: Venda Interna
Observações:

Validade Orçamento: 10/02/2025

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE PREÇO E ESTOQUE NA DATA DO PEDIDO.

10/02/25 11:51:15hs

ORÇAMENTO N°. 097498-67 Data: 10/02/25

Página: 0001

LUIS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA - ME

AVENIDA BANDEIRANTES, 2142 PISCINA

ANDRADINA CEP: 16901-413

Fone/ Fax: (18) 2685-0821 /

Email: jkferragens.construcao@gmail.com

Cliente.....: 1462 MUNICIPIO DE ANDRADINA - PREFEITURA ANDRADINA GABINETE PREFEITO

Endereço.....: R.DR ORENCY R. DA SILVA

Bairro / CEP / Cidade / Estado.: CENTRO 16901-900 ANDRADINA - SP

C.N.P.J. / Inscrição Estadual.....: 44.428.506/0001-71 / ISENTO

Fone: 37021010 FINANC

Código	Quant.	Unid	Produto	Preço Unit.	Preço Total
26564	3	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX2M 400G SCOTCH 3M	30,00	90,00

TOTAL BRUTO..... 90,00

DESCONTO(0,00%) 0,00

SUBTOTAL..... 90,00

ACRÉSCIMO..... 0,00

TOTAL..... 90,00

Prazo de Entrega:

ORÇAMENTO

CNPJ: 28.410.159/0001-20


Ismael Moreira dos Santos-1º Sgt
IDT 040018525-2
Chefe da Instrução do TG 02-007


Luis Henrique da Silva Teixeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.129.650/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1643	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 16.901-026	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILUMINE.ANDRADINA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9818-3203
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 12:18:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
12.08.22
25



JUCESP PROTOCOLO
2.062.374/22-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA

SONIA EURIDES BANDECA SERENO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Murutinga do Sul - SP, nascida em 03/07/1960, portadora do RG nº 35.341.755-5 SSP/SP expedido em 04/02/2020 e do CPF nº 277.408.178-56, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 2260, Bairro Vila Mineira, CEP 16901-306, em Andradina, Estado de São Paulo, empresa **SONIA EURIDES BANDECA SERENO 27740817856**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 1643, Bairro Centro, CEP 16901-026, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35865841143 em sessão de 13/07/2022, inscrita no CNPJ 47.129.650/0001-03, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade passará a denominar-se **ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA**.

Cláusula 2ª - O objeto social passa neste ato a ser a exploração do ramo de **comércio varejista de: materiais para construção em geral, material elétrico, materiais hidráulicos, artigos de caça, pesca e camping, tintas e materiais para pintura, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de iluminação, ferragens e ferramentas e de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara expressamente que a sociedade empresária limitada explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - A administração da sociedade caberá à sócia **SONIA EURIDES BANDECA SERENO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 4ª - A sócia **SONIA EURIDES BANDECA SERENO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 5ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUL 2022

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se a presente alteração, de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA**, e terá sede na Rua Presidente Vargas, nº 1643, Bairro Centro, CEP 16901-026, em Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade empresária limitada poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **comércio varejista de: materiais para construção em geral, material elétrico, materiais hidráulicos, artigos de caça, pesca e camping, tintas e materiais para pintura, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de iluminação, ferragens e ferramentas e de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara expressamente que a sociedade empresária limitada explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pela sócia **SONIA EURIDES BANDECA SERENO**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - **SONIA EURIDES BANDECA SERENO** é sócia única, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, considerando a empresa individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá à sócia **SONIA EURIDES BANDECA SERENO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e



JUCESP
12.08.22
25

instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

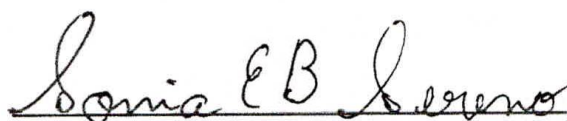
Cláusula 7ª - A sócia **SONIA EURIDES BANDECA SERENO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Andradina (SP), 09 de Agosto de 2022.


SONIA EURIDES BANDECA SERENO
Sócia - Administradora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 47.129.650/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:42 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **7D4F.B9F4.01AB.2A2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.129.650/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25020466124-01

Data e hora da emissão

10/02/2025 12:16:57

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.129.650

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64771277

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/02/2025 12:17:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 03/02/2025
CERT-7744

REQUERIMENTO

ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA

com CNPJ (MF) 47.129.650/0001-03, Inscrição Estadual n.º
170.171.296.110 com sede à RUA PRESIDENTE VARGAS/ CENTRO
Nº 1643 representado(a) por RICARDO DE SOUSA BORELLI
abaixo assinado, nº CPF 304.833.868-39 Residente à Rua PARAIBA Nº 492
BENFICA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 03/02/2025

RICARDO DE SOUSA BORELLI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (03) Três dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coord. de Arrec. Tribut. e Julgamento


Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRR**

Inscrição: 47.129.650/0001-03

Razão

Social:

ILUMINE VAREJO DE MATERIAIS LTDA

Endereço: R PRESIDENTE VARGAS 1643 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020621326044693436

Informação obtida em 10/02/2025 12:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br